



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - SEFAZ**

**DATA DE ABERTURA: 30 de julho de 2012.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Secretaria Estadual da Fazenda, na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Escola Fazendária, Teresina – Piauí.**

O Pregoeiro da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, designado pela Portaria GASEC nº 173, de 21/03/2012, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0066.000.03356/2011-8**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do **tipo menor preço por item**, sob a modalidade Pregão Presencial, **visando à contratação de empresa para fornecer água através de carro pipa, para consumo humano, em vários postos fiscais da SEFAZ;** cuja descrição encontra-se de forma clara e precisa no MEMO/UNITRAN nº 229/2011, de 05/12/2011 (fl. 02) e Termo de Referência (fls. 05/09), **conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21.06.93; do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

Os interessados em participar poderão comparecer ao prédio da Escola Fazendária, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo, localizado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, em Teresina/PI, a partir desta data, das 08:00 às 12:00 hs, portando um CD ou pen-drive, para retirar o edital e seus anexos ou retirá-lo na *home page* da SEFAZ ([www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)). Maiores informações no horário de 8:00 às 13:00 hs ou pelo fone/fax (86) 3216-9668, ramal: 205.

Teresina (PI), 05 de julho 2012.

*Marcus Vinícius Andrade Souza*

PREGOEIRO

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 – SEFAZ

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria GASEC nº 173, de 21/03/2012, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21.06.93; do Decreto Estadual nº 11.346/04**, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 0066.000.03356/2011-8**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local e até a data e horário seguintes:

**LOCAL**: Sala de reuniões da SEFAZ, na Av. Pedro Freitas, s/n, prédio da Escola Fazendária – Centro Administrativo, em Teresina, Estado do Piauí.

**DATA DE ABERTURA**: 30 de julho de 2012.

**HORÁRIO**: 9:00 horas.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecer água através de carro pipa, para consumo humano, em vários postos fiscais da SEFAZ;** descritos de forma clara e precisa no MEMO/UNITRAN nº 229/2011, de 05/12/2011 (fl. 02) e Termo de Referência (fls. 05/09), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar; o servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todos os modelos e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. Poderão participar da licitação os licitantes sem a presença física, desde que remetam e sejam recebidos os envelopes antes da sessão de abertura do procedimento pela Comissão de Licitação, conforme art. 37, XXI da CF/88 e art. 3º, §1º, inciso I da Lei de nº 8.666/93. A remessa e entrega de envelopes de credenciamento, de preço e de habilitação serão enviadas pelos interessados e é de responsabilidade integral dos licitantes sob pena de não participarem do procedimento licitatório. Vale ressaltar, que a participação do licitante sem a presença física na sessão não permite que participe da fase de lances nem mesmo permite interposição de recurso administrativo em face do resultado do certame.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em **envelopes** distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos, conforme modelo do anexo II:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÕES DO ITEM, indexadas com os seguintes dizeres:

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - SEFAZ  
DATA DE ABERTURA: 30/07/2012  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO ITEM  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - SEFAZ  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, e serão apresentados em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

b) Conter as especificações do objeto/serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto/serviço ofertado, incluindo especificações e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante;

c) Conter preço unitário e total de cada item cotado e valor total da proposta, computando todos os custos necessários ao fornecimento, considerando impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, na data de apresentação da Proposta;

d) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item e as empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

e) Conter o **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

f) Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;

g) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, até o recebimento do objeto;

h) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;

i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Deverá indicar especificadamente cada ITEM que o licitante for concorrer.

k) O prazo de entrega do objeto, será de no máximo 06 (seis) horas, no caso de reposição de fornecimento de água, caso haja danos às instalações da SEFAZ.

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos respectivos serem fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **5.1 Da Contratada:**

5.1.1 A Contratada deverá entregar o objeto licitado nos referidos Postos Fiscais, localizados nos municípios descritos no Projeto Básico, imediatamente após a solicitação, e será seguida de aprovação, aceitação e recebimento imediato do Supervisor de cada Posto, após o recebimento do objeto, como prescrito no Termo de Referência.

5.1.2 Providenciar a imediata remoção e substituição, em no máximo 06 (seis) horas, do objeto com defeitos, falhas ou imperfeições, eventualmente apontados pela Contratante no ato da entrega ou posteriormente;

5.1.3 Prover condições que possibilitem o atendimento da demanda dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.4 A Contratada será responsável pelo transporte com todos os custos e ônus, dos objetos, devidamente acondicionados, e garantida a integridade dos mesmos durante o transporte, até sua entrega nos respectivos Postos Fiscais, conforme Termo de Referência;

5.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade do objeto contratado.

5.2. Da Contratante:

5.2.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer irregularidades ou defeitos verificados no objeto/serviço, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.2.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado;

5.2.5 Deverá entregar, quando solicitado, o objeto da licitação em condições normais de uso, sob pena de ser considerada inadimplente quanto ao objeto contratado.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O objeto licitado será pago mensalmente, através de nota de empenho, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal, com recursos do Tesouro Estadual;

6.2 As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente, e não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento;

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da **SEFAZ** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos. Vale ressaltar que só inicia-se a fase de recebimento, quando ultrapassado a fase de credenciamento, bem como só inicia-se a abertura dos envelopes após realizado o recebimento dos envelopes, conforme prevê a Lei de nº 8.666/93.

7.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documentos de habilitação.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será proclamado classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta, ou as 03 (três) melhores propostas inscritas independentemente dos valores oferecidos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

8.3. Aos proponentes nominados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.4. Para efeito de julgamento, o licitante deverá fazer constar em **sua proposta, descrição do item, o preço unitário e total.**

8.4.1. O menor preço será avaliado do menor total/soma por lote sempre de acordo com os requisitos mínimos exigidos no termo de referência e no item 1.1. do edital.

8.4.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a sua exclusão da etapa de lances respectiva, consoante regra do inciso XI do art. 9º do Decreto Estadual 11.346/2004.

8.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. Como condição para aceitabilidade da proposta, ouvida a área técnica competente da SEFAZ (UNITRAN), poderá ser exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras ou protótipos dos bens ou serviços a serem adquiridos, caso haja dúvida sobre a qualidade dos produtos ou serviços ofertados.

8.6 Os critérios utilizados para apreciação dos bens propostos terão caráter objetivo, quanto à durabilidade, à qualidade, à perfeição, à fabricação e à garantia do produto, em confrontação com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Os catálogos e documentos explicativos devem estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,

b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será (ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es) para cada lote definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe(s) adjudicado o(s) itens(s) que vencer(em).

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou seja, se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação por item, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele(s) adjudicado(s) o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentou proposta.

8.9 Após a rodada de lances para cada item, será verificada a aceitabilidade e exequibilidade da proposta vencedora, com base no preço referencial médio obtido através de pesquisa de mercado constante nos autos do processo licitatório, sendo que para o lote, o valor estimado será de R\$ **181,33 (cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos)** por carrada d'água, devendo ser desclassificada a proposta cujos preços sejam considerados excessivos em relação aos de mercado ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.13 Após aceitação da proposta da empresa vencedora com relação a especificações técnicas e valores, a PREGOEIRO poderá, ainda, convocá-la para negociação de preços, objetivando a obtenção de valores mais vantajosos.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar do certame:

### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou CPF e RG, no caso de pessoa física;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único. As certidões obtidas via *internet* devem ser apresentadas em original, estando condicionadas à confirmação dos dados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, por ocasião de suas apresentações.

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

9.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4 Relativos à qualificação técnica:

9.2.4.1 Declaração que os produtos licitados do seu respectivo item concorrido são compostos de material com qualidade mínima adequada que supra a necessidade da SEFAZ/PI, conforme exigência do Termo de Referência no Anexo I.

#### 9.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

9.2.5.3. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentados;

9.2.5.4. O proponente que possuir CRC deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

9.2.5.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2.5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.2.5.7. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.5.4 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ocorrer no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Escola Fazendária, em Teresina – PI.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para realização da entrega do produto referente a cada lote sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

12.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.

12.3. No caso de inexecução total (inexecução superior a 50% do total contratado) ou parcial (inexecução superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

### **a) Advertência, nos seguintes casos:**

#### **I) Em caso de atraso de até 05 (cinco) dias;**

II) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

III) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

IV) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) Multa, no percentual de até 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, pelo prazo de 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração; bem como nos casos em que o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou retirar instrumento congênere ou, ainda, praticar os demais atos descritos no art. 12 do Decreto Estadual 11.346/2004. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

**c.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

I) **atraso** no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado **prejuízos** significativos para a Administração;

II) execução **insatisfatória** do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**c.2) Por 01 (um) ano:**

I) quando o licitante se **recusar injustificadamente** a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**c.3) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:**

I) **não concluir** a entrega dos produtos contratados;

II) **prestar a entrega dos objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade na constituição do objeto licitado**, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

III) cometer quaisquer outras **irregularidades** que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;

**IV) reproduzir, divulgar ou utilizar**, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, *supra*, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, **desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.**

12.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

12.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. Nenhum pagamento será feito ao entregador do objeto ou executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ou entrega do objeto, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução da entrega dos produtos licitados para cada lote;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

13.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, garantindo ao licitante o direito da **ampla defesa e do contraditório**.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: próprio **0100001001, Classificação Funcional: 130101.04122042.250, Elemento de Despesa: 339036.**

14.2. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento definitivo e mediante atesto da Nota Fiscal. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento.

14.3. **Não será admitido o reajustamento** aos valores dos bens a serem fornecidos, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 8.666/93 .

## **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **Anexo I deste Edital** e que serão parte integrante do Contrato, conforme previsão contratual.

15.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento do material:

- a) **prazo de entrega** deverá ser de no máximo, **06 (seis) horas**, contados da solicitação;
- b) cuidar para que os itens definidos no **Termo de Referência detenham inquestionável qualidade**, observando rigorosamente as especificações do Edital e seus anexos;

15.3. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte forma:

- a) **O recebimento será realizado de imediato, por servidor do posto fiscal**, após a confrontação dos bens entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.
- b) Caso os materiais sejam recusados, por ocasião do recebimento provisório, por serem diferentes do especificado, ou conterem defeitos, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, vícios redibitórios, falhas ou imperfeições dos objetos entregues que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

16.1.1. Deverá ser entregue pelo licitante vencedor, como requisito de assinatura do contrato, uma amostra para cada lote para aprovação da UNITRAN para auferir a qualidade do produto recebido, facultando ao setor responsável da SEFAZ/PI, em caso de dúvida, a remessa do produto para testes de qualidade no Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO ou outro instituto nacional de aferição de qualidade.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. Fica assegurado à SEFAZ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. **A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar**, ressalvado o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade.

16.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para retirada do Contrato.

16.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

16.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.11. Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, deverá haver estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de modo a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.13. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, na Escola Fazendária, na Av. Pedro Freitas, Centro Administrativo, , em Teresina – PI.

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

16.21. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Sala da CPL, situada na sede da **SEFAZ**, endereço citado no preâmbulo ou no fone/fax (86)3216-9668, no horário de expediente.

16.22. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Declaração
- Anexo IV – Contrato

Teresina, 05 de julho de 2012.

**Marcus Vinícius Andrade Souza**  
**PREGOEIRO**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Este projeto visa à contratação de fornecedores de água em carro pipa, para utilização em diversos postos fiscais no estado do Piauí.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O serviço objeto deste projeto é de essencial importância tendo em vista que o trabalho nos postos fiscais funciona 24 horas, e é através de funcionários plantonistas, que dependem diretamente deste tipo de fornecimento para que possam desempenhar suas atribuições em locais muitas vezes insalubres e isolados, e cujo resultado final irá colaborar na manutenção da arrecadação de impostos.

#### 3. SOLICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Termo de Referência consiste basicamente no fornecimento de água potável, transportada por meio de carro-pipa, para alguns postos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí discriminados no item 4.

3.2. A solicitação do serviço poderá ser feita pelo supervisor do posto fiscal, ou outro funcionário designado por este, e o **CONTRATADO** deverá providenciar esta entrega imediatamente após esta solicitação. Isto é, não haverá tolerância de prazo para atendimento ao pedido a partir desta solicitação.

3.3. No ato da entrega, o funcionário da SEFAZ solicitante deverá ser procurado logo à chegada ao local pela **CONTRATADA**. Na falta do supervisor, outro funcionário da SEFAZ fará a solicitação, ficando responsável também por emitir o documento de recebimento do serviço.

3.4. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar-se pela drenagem de **água já entregue** nos reservatórios, e substituição da mesma, caso esta não atenda aos padrões de consumo ou esteja de alguma forma visivelmente contaminada (com resíduos, barrenta, coloração estranha, mau cheiro, etc.), para isto, deverá providenciar a imediata remoção e limpeza dos reservatórios e substituição de toda água existente num prazo máximo de 6 horas após comunicado por escrito do supervisor ou funcionário da Sefaz.

3.5. A SEFAZ comunicará por escrito à **CONTRATADA**, problemas que porventura ocorram no momento da realização do serviço, de ordem material ou mesmo de comportamento dos funcionários da **CONTRATADA**, devendo esta providenciar reparos ou substituições, no prazo máximo de 6 horas, nos casos de reposição de fornecimento de água, ou 48 horas, nos casos de danos as instalações da SEFAZ, e nos demais casos a critério da **CONTRATADA**.

#### 4. LOCAIS

#### **4.1. PF Boa Esperança (Cristalândia):**

A cidade de Cristalândia possui características das regiões mais secas do Piauí, sem açudes, sem abastecimento por empresa prestadora deste serviço, e poucos poços tubulares. O motivo destes poços tubulares serem muito raros na região é devido a necessidade de grande profundidade para se chegar ao lençol freático o que encarece muito a perfuração e sem garantia de sucesso, o que faz o poder público ser quase sempre o autor deste tipo de facilidade na região. No citado posto fiscal existia um poço para este fornecimento, porém, devido ao longo tempo de utilização, este chegou ao seu limite, havendo uma redução na quantidade e a qualidade da água fornecida. Consumo médio da repartição de 210.000 litros / mês (duzentos e dez mil litros por mês).

#### **4.2. Cova Donga (Pio IX):**

Assim como Lagoa Seca e Pau Ferro, Cova Donga também é localizada em uma sub-região próxima ao Vale do Cariri que sofre seriamente com a constante seca que aflige a região. A cidade de Pio IX apesar de possuir uma barragem, esta é de baixa qualidade, com altos índices de sal e ainda à distância de 40km, impossibilitando qualquer tentativa de uso desta água, fazendo-se necessário outros tipos de fornecedor. Como o local do posto fiscal é somente um lugarejo, torna-se ainda mais difícil tal fornecimento. Consumo médio de 180.000 litros / mês (cento e oitenta mil litros por mês).

#### **4.3. PF Corinto Matos (Marcolândia):**

Apesar de já haver um projeto para fornecimento de água encanada para a cidade de Marcolândia, hoje este ainda não foi implantado, e a incidência de água salobra nos poços perfurados é praticamente de 100% e a região ainda conta com índices pluviométricos baixíssimos, não havendo alternativa para abastecimento a não ser por “pipeiros”. Consumo médio de 459.000 litros / mês (quatrocentos e cinquenta e nove mil litros por mês).

#### **4.4. PF Lagoa Seca (Fronteiras) e Pau Ferro (Pio IX):**

Localizados em uma sub-região próxima ao Vale do Cariri, estes postos sofrem seriamente com a constante seca que aflige a região, região esta que inclusive é assistida por abastecimentos do Exército Brasileiro. A cidade de Fronteiras possui uma barragem e é abastecida por água encanada, porém não tratada e que não atende as necessidades do Posto Fiscal, beber e higiene pessoal, ocasionando inclusive problemas dermatológicos, e além disso, o posto fiscal localiza-se a 20km do perímetro urbano desta, tornando-se inviável o abastecimento pela cidade de Fronteiras, o serviço de abastecimento não chega ao local e a perfuração de poços somente ocasiona água salobra em grande profundidade. Já Campos Sales - CE, dista somente 10km deste Posto, possui água tratada de boa qualidade para consumo tanto para beber quanto para o consumo humano. Caso semelhante acontece no Posto Fiscal de Pau Ferro na cidade de Pio IX. Consumo médio de Lagoa Seca: 120.000 litros / mês (cento e vinte mil litros por mês); Consumo médio de Pau Ferro: 8.000 lt / mês (oito mil litros por mês).

#### **4.5. PF Pipocas (Acauã):**

A cidade de Paulistana apesar possuir um açude para abastecimento, este não possui uma estação para tratamento de água, ainda recebendo grande quantidade de dejetos da própria cidade. Poços tubulares ou assemelhados são muito raros na região, e quando existe, esta água é de baixa qualidade. Consumo médio de 320.000 litros / mês (trezentos e vinte mil litros por mês).

#### **4.6. PF Retiro (Luis Correia):**

O Posto Fiscal Retiro fica situado no limite do Estado do Piauí com o Estado do Ceará, distando 75 quilômetros até a cidade de Parnaíba e 7 a 8 quilômetros para a cidade cearense mais próxima do Posto – a cidade de Chaval, que é abastecida com a captação de água em açude da região distante daquela cidade. Dada a proximidade com o mar, ao se tentar perfurar poços tubulares a procura de água potável só se consegue água salgada e imprópria para o consumo humano. Já houve tentativa de perfuração de um poço com mais de 100 metros de profundidade e não foi obtida água em condições de uso e consumo. Consumo médio de 70.000 litros / mês (setenta mil litros por mês).

Com esta iniciativa, busca-se na prática, os princípios da eficiência, efetividade, continuidade e economicidade, e dentro de uma realidade especial, alcançar produtividade, agilidade, qualidade e perfeição do trabalho, além de aplicar de forma racional os escassos recursos da Administração. Porém dada as dificuldades que encontramos nestas regiões, busca-se aqui também o atendimento de uma necessidade básica para o ser humano, que está ali desempenhando um serviço imprescindível para o estado, a arrecadação de impostos e fiscalização de mercadorias em trânsito.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer, de acordo com a necessidade do posto fiscal, por meio de carro-pipa, água potável imediatamente após a solicitação do supervisor do posto, ou de funcionário por ele designado, isto é, não haverá tolerância de prazo para atendimento ao pedido a partir desta solicitação.
- b) Entregar a água em boas condições de consumo, ou seja, límpida e sem sujeiras;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços relacionados no presente Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

e) Fornecer o serviço em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

## **6. ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A aceitação do serviço dar-se-á após emissão de documento de aceitação por servidor responsável.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, como:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- c) nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado;
- e) atestar o recebimento da água potável após verificação de sua qualidade, rejeitando o que não estiver em padrões mínimos de consumo por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA devidamente identificados, ao local onde deverá fornecer os serviços, tomando todas as providências necessárias;

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita pelo Coordenador de Apoio Logístico da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, cabendo a este também a aceitação dos serviços, e, ao setor financeiro, o pagamento das respectivas Notas Fiscais.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR**

9.1 Tomando como base os pagamentos realizados pela Secretaria de Fazenda do estado do Piauí no exercício 2011, o valor total estimado da contratação dos serviços será de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As despesas relativas ao serviço supracitado correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo, combustível, diárias, alimentação de funcionários, e despesas excepcionais tais como, manutenção do veículo em caso de quebra e indenizações a terceiros.

## **11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos do Tesouro Estadual, Fonte do Recurso 0100001001, Classificação Funcional 13101.04122902.063, Elemento da Despesa 339036, para o exercício 2012.

Teresina, 04 de maio de 2012.

---

Raimundo Augusto Lima Neto  
- **DIRETOR DA UNITRAN** -

---

Luis Miguel de Moraes  
- **GERENTE DA GELOG** -

---

José Roberto de Freitas Dias  
- **COORDENADOR DE APOIO LOGÍSTICO** -

**Aprovação do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda**

---

Antônio Silvano Alencar de Almeida  
- **SECRETÁRIO DA FAZENDA** -



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

<b>ITEM/LOCALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE CARRADAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA CARRADA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

ANEXO III

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2012-SEFAZ**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto a ser contratado;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e,
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos de idade.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO  
DO PIAUÍ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA FAZENDA E A  
EMPRESA ...**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “C”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, auditor da Receita Federal, portador do RG nº 146.820, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 054.311.153-91; e a **EMPRESA ....**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador do RG nº ... , inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2012-SEFAZ** (Processo nº **0066.000.03356/2011-8**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **a contratação de empresa para fornecer água através de carro pipa, para consumo humano, em vários postos fiscais da SEFAZ;** em conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2012-SEFAZ** e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Material/ Quantidade / Preços:

ITEM/ LOCALIDADE	QUANTIDADE DE CARRADAS	VALOR UNITÁRIO DA CARRADA	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 A Contratada deverá entregar o objeto licitado nos respectivos postos fiscais da SEFAZ para o qual for concorrer, e será seguida de aprovação, aceitação e recebimento por servidor responsável ou pessoa designada, como prescrito no Termo de Referência.

2.1.2 Providenciar a imediata remoção e substituição, em no máximo 06 (seis) horas, do produto com falhas ou imperfeições, eventualmente apontados pela Contratante no ato da entrega ou posteriormente, realizando a drenagem caso não atenda aos padrões de consumo humano ou esteja visivelmente contaminada;

2.1.3 Prover condições que possibilitem o atendimento da entrega da mercadoria imediatamente após a solicitação;

2.1.4 A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento adequado e garantia da integridade do produto, com todos os custos e ônus, até sua entrega no posto fiscal;

2.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade do objeto contratado.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer irregularidades ou defeitos verificados no objeto, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

2.2.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

2.2.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado.

2.3. A contratada deverá manter todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$ (...), conforme proposta financeira apresentada, não admitido reajustamento de preços, na forma do § 1º do art.2º da Lei 10.192/2001. Caso seja prorrogado o contrato ou ocorra atraso na execução do contrato será permitido reajustamento pelo IGP-M.

3.1.1. **Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos objetos**, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto/serviço contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos objetos em moeda corrente, através de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e atesto da Nota Fiscal**, nos termos

da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATANTE deverá exigir a regularidade fiscal para com a previdência social como condição para assinatura do contrato. Deverá também a contratante realizar o registro no SIAFEM, nos termos do Dec. 13.259/08.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor ou comissão designada pela Secretaria da Fazenda- SEFAZ.

4.2. Caso o objeto seja recusado, por ser diferente do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 06 (seis horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao(s) item(ns) que apresente(m) vícios redibitórios.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, terá o prazo de 01 (um) ano de vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001, Classificação Funcional: 13101.04122042.250, Elemento de Despesa: 339036.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para realização da entrega do produto referente a cada lote sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3. No caso de inexecução total (inexecução superior a 50% do total contratado) ou parcial (inexecução superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

#### a) Advertência, nos seguintes casos:

**I) Em caso de atraso de até 05 (cinco) dias:**

II) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

III) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

IV) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) Multa, no percentual de até 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, pelo prazo de 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração; bem como nos casos em que o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou retirar instrumento congênere ou, ainda, praticar os demais atos descritos no art. 12 do Decreto Estadual 11.346/2004. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

**c.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

I) **atraso** no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado **prejuízos** significativos para a Administração;

II) execução **insatisfatória** do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**c.2) Por 01 (um) ano:**

I) quando o licitante se **recusar injustificadamente** a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**c.3) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:**

I) **não concluir** a entrega dos produtos contratados;

II) **prestar a entrega dos objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade na constituição do objeto licitado**, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

III) cometer quaisquer outras **irregularidades** que acarretem prejuízo à administração, ensejando a rescisão do contrato;

**IV) reproduzir, divulgar ou utilizar**, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, *supra*, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, **desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.**

12.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade.

12.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidades por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na realização da entrega do respectivo lote, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como de seus superiores;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- i) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da quantidade desejada em cada lote, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

09.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, preferencialmente o Município de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA  
Secretário da Fazenda  
CONTRATANTE

(EMPRESA)  
(Representante Legal)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: